



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.327

Concede Subvenção

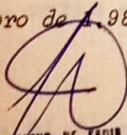
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus vereadores decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

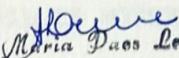
Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder no presente exercício, nova subvenção social ao Triângulo Sport Club, no valor de Cr\$.8.000.000 (Oito milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no mesmo valor para atender ao disposto no artigo anterior, podendo para tanto usar dos recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, em 21 de outubro de 1985.


M. VIRGÍLIO GALVÃO DE FÁTIMA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL


Angela Maria Paes Leme
Secretária